

EDITAL FAPITEC/SE/FUNTEC Nº 12/2025
PROGRAMA DE APOIO A PÓS-DOCTORADO NO ESTADO DE SERGIPE (PPDOC-SE)

RETIFICADO EM 29/05/2025
RETIFICADO EM 05/08/2025

O Governo do Estado de Sergipe, por intermédio da Fundação de Apoio à Pesquisa e à Inovação Tecnológica do Estado de Sergipe – FAPITEC/SE, com base na Lei n. 5.771, de 12.12.2005, e no Decreto n. 23.695, de 06.03.2006, torna público o **EDITAL FAPITEC/SE/FUNTEC Nº 12/2025** e convoca pesquisadores doutores vinculados às Instituições de Ensino Superior (IES) a apresentarem propostas para atuar em projetos de pesquisa científica e formação de recursos humanos no âmbito do **Programa de Apoio ao Pós-Doutorado no Estado de Sergipe**, de acordo com o que estabelece este Edital e em conformidade com a Lei Estadual n.º 9.496, de 22 de julho de 2024, e suas posteriores alterações.

1. OBJETIVO

1.1. O presente Edital objetiva incrementar a capacidade de pesquisa no Estado de Sergipe, através da formação de recursos humanos, em nível de Pós-Doutorado Júnior e Sênior.

1.2. O Programa de Apoio a Pós-Doutorado em Instituições de Ensino Superior (IES) sediadas no Estado de Sergipe visa fortalecer os Programas de Pós-Graduação do Estado de Sergipe, mediante a concessão de bolsas de Pós-Doutorado Júnior e Sênior, de modo a:

- a) Oportunizar ao proponente, formação, capacitação, consolidação e atualização dos conhecimentos, por meio do desenvolvimento de projetos de pesquisa com conteúdo científico ou tecnológico;
- b) Possibilitar ao proponente a articulação com grupos e redes de pesquisa para o desenvolvimento de linhas de pesquisa científicas ou de desenvolvimento tecnológico, nos setores estratégicos para o Estado;
- c) Promover o fortalecimento das atividades de pesquisa em Sergipe.

1.3. Serão concedidas **14 (quatorze) bolsas de Pós-Doutorado**, sendo **10 (dez) bolsas de Pós- Doutorado Júnior (PDJ)** e **04 (quatro) bolsas de Pós-Doutorado Sênior (PDS)** pelo período de **12 (doze) meses e taxa de bancada (auxílio à pesquisa)**. As bolsas previstas em cada proposta submetida respeitará as normas gerais prevista na [RESOLUÇÃO nº 57/2024 – CONSAD/FAPITEC/SE](#), de 18 de dezembro de 2024, e os valores das modalidades serão baseados na [Resolução nº 58/2024 - CONSAD/FAPITEC/SE](#), de 07 de janeiro de 2025.

2. ÁREAS TEMÁTICAS E SETORIAIS

2.1. Nesta Chamada serão elegíveis propostas relacionadas às seguintes temáticas e setores estratégicos para o Estado de Sergipe:

- 2.1.1. Agropecuária;
- 2.1.2. Saúde;
- 2.1.3. Energia limpa e acessível: matriz e transição energética e petróleo e gás;
- 2.1.4. Cadeias produtivas sergipanas;
- 2.1.5. Mudanças Climáticas;
- 2.1.6. Indústria, inovação e infraestrutura;
- 2.1.7. Biotecnologia aplicada à cadeia produtiva de alimentos e preservação dos mananciais aquíferos;
- 2.1.8. Redução das desigualdades: tecnologias sociais, povos originários, empregabilidade/trabalhabilidade, igualdade de gênero;
- 2.1.9. Cidades e comunidades sustentáveis: ecossistema de inovação, cidades inteligentes e turismo de base comunitária, economia criativa, parque industrial;
- 2.1.10. Equilíbrio fiscal e aperfeiçoamento da gestão da arrecadação e do gasto público e mecanismos de financiamento e de Parcerias Público-Privadas.

3. VIGÊNCIA DO EDITAL

O presente Edital terá vigência a partir da data de publicação no Diário Oficial do Estado e dará suporte durante toda execução dos projetos selecionados e contratados. **Os projetos implementados deverão ter seu prazo máximo de execução estabelecidos em até 12 (doze) meses, contados a partir do mês de Setembro/2025 até Agosto/2026**, mediante a assinatura do Termo de Outorga, doravante denominado T.O., firmado entre as partes.

4. CRONOGRAMA

ETAPAS	DATAS
● Lançamento do Edital	21/05/2025
● Prazo para submissão da proposta eletrônica por meio do protocolo externo do e-DOC Sergipe	21/05/2025 a 16/06/2025 até as 12h00min
● Análise pela área técnica e orçamentária da FAPITEC/SE — Enquadramento ou Desenquadramento	17/06/2025 a 02/07/2025

● Período de envio da readequação orçamentária	04/07/2025 a 08/07/2025
● Período de análise da readequação orçamentária das propostas	09/07/2025 a 15/07/2025
● Divulgação das propostas habilitadas	18/07/2025 05/08/2025
● Período de Avaliação e Julgamento das propostas	21/07/2025 a 15/08/2025 05/08/2025 a 29/08/2025
● Divulgação do Resultado Preliminar do julgamento no Diário Oficial do Estado (DOE), por extrato, e no site da FAPITEC/SE	A partir do dia 22/08/2025 A partir do dia 01/09/2025
● Período para interposição de Recurso Administrativo.	Até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da publicação do Resultado Preliminar no Diário Oficial do Estado (DOE) (22/08/2025 a 28/08/2025) 01/09/2025 a 05/09/2025
● Divulgação do Resultado Final no Diário Oficial do Estado (DOE), por extrato, e no site da FAPITEC/SE.	A partir do dia 05/09/2025 A partir do dia 12/09/2025
● Implantação das linhas de pesquisas e início de vigência das bolsas	SETEMBRO/2025

5. RECURSOS FINANCEIROS

O Edital prevê o valor global de R\$ 1.188.000,00 (um milhão, cento e oitenta e oito mil reais), oriundos do Fundo Estadual para o Desenvolvimento Científico e Tecnológico – FUNTEC, sob a gestão da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico e da Ciência e Tecnologia (SEDETEC), e repassados à FAPITEC/SE.

5.1. FORMAS DE APOIO FINANCEIRO E MODALIDADES DE ACESSO PARA AUXILIAR

E-Doc - Documento Virtual válido conforme Decreto nº 40.394/2019*

DESENVOLVIMENTO DA PESQUISA

5.1.1. LINHA 1: serão disponibilizadas até **10 (dez) bolsas de Pós-Doutorado Júnior (PDJ)** com bolsa e auxílio distribuídos conforme detalhamento a seguir:

- a) 01 (um) auxílio à pesquisa no valor único de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), para execução do projeto. Deste valor R\$ 10.000,00 (dez mil reais) deverão ser utilizados para despesas com capital (4.4.90.20) e R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) em despesas de custeio (3.3.90.20).
- b) 01 (uma) bolsa de **Pós-Doutorado Júnior (PDJ)** no valor de R\$ 5.200,00 (cinco mil e duzentos reais) **durante de até 12 (doze) meses**, cujo valor total perfaz o montante de R\$ 62.400,00 (sessenta e dois mil e quatrocentos reais).

5.1.2. LINHA 2: serão disponibilizadas até **4 (quatro) de Bolsa de Pós-Doutorado Sênior (PDS)** com bolsa e auxílio distribuídos conforme detalhamento a seguir:

- a) 01 (um) auxílio à pesquisa no valor único de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), para execução do projeto. Deste valor R\$ 10.000,00 (dez mil reais) deverão ser utilizados para despesas com capital (4.4.90.20) e R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) em despesas de custeio (3.3.90.20).
- b) 01 (uma) bolsa de **Pós-Doutorado Sênior (PDS)** no valor de R\$ 5.500,00 (cinco mil e duzentos reais) **durante de até 12 (doze) meses**, cujo valor total perfaz o montante de R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais).

5.2. Cada proposta a ser contratada deverá conter necessariamente como taxa de bancada (auxílio à pesquisa), o valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

5.3. Cada proposta a ser contratada deverá observar os valores limites para despesas de custeio e capital estabelecidos nas alíneas “a” dos subitens “5.1.1.” e “5.1.2.”.

5.4. Poderá a FAPITEC/SE selecionar e contratar bolsistas, na modalidade DTI-4, para atuar no melhoramento do processo de gestão e acompanhamento dos projetos selecionados e contratados no presente edital. O bolsista em questão, será selecionado e atuará no âmbito da FAPITEC/SE dando suporte técnico a todas as fases descritas neste instrumento (item 5 – Cronograma). A contratação da bolsa DTI-4 estará condicionada à disponibilidade orçamentária e financeira da Fundação. A fim de viabilizar a contratação, do valor global do edital será destinado o montante de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais).

6. ITENS FINANCIÁVEIS E NÃO FINANCIÁVEIS

O orçamento da(s) proposta(s) deverá(ão) atender os itens de despesas permitidas neste Edital. Os projetos aprovados poderão prever, obrigatoriamente, as seguintes proporções destinadas às despesas de custeio e capital, limitadas aos seguintes valores:

VALOR APROVADO: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) de Auxílio à Pesquisa para despesas de:

- **CUSTEIO** (3.3.90.20): R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) e
- **CAPITAL** (4.4.90.20): R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

6.1. ITENS FINANCIÁVEIS

São financiáveis os seguintes itens, conforme Resoluções, Nº 14/2024 e a Nº 15/2024 - CONSAD/FAPITEC:

6.1.1. CUSTEIO

- a) Material de consumo;
- b) Serviços de Terceiros — Pessoa Física e/ou Jurídica;
- c) Diárias: exclusivamente para cobrir gastos com alimentação e pernoite, em caso de deslocamento do pesquisador da sua base de pesquisa, conforme valores estabelecidos na [Resolução Nº 88/2023 – CONSAD/FAPITEC](#). Este item não se caracteriza como auxílio para participação de pesquisadores em eventos de natureza científica;
- d) Despesas com transporte e passagem aérea, para deslocamento do pesquisador(a) coordenador(a) e da equipe técnica, exclusivamente para execução de atividades previstas no cronograma de atividades do projeto.

6.1.2. CAPITAL

- a) Equipamentos e material permanente. Será excepcionalmente permitida a aquisição de equipamentos de informática, compreendido como computador e notebook, desde que devidamente justificado no plano orçamentário;
- b) Livros (quando não for consumível no projeto);
- c) Softwares (com licenças permanentes).

6.1.3. BOLSA

O pagamento da(s) bolsa(s) será realizado diretamente pela FAPITEC/SE, com recursos independentes do valor total do auxílio ao projeto de pesquisa.

- a) As bolsas não poderão ser utilizadas para pagamento de prestação de serviços, nem para a execução de atividades administrativas, uma vez que tal utilização estaria em desacordo com a finalidade das bolsas da FAPITEC/SE.
- b) As modalidades de bolsas vinculadas aos projetos de pesquisa aprovados no presente Edital obedecerão às Normas Gerais e Específicas do Programa Geral de Bolsas da Fundação de Apoio à Pesquisa e à Inovação Tecnológica do Estado de Sergipe – FAPITEC/SE vigente; e os valores estarão em consonância com a Tabela de Valores das modalidades de Bolsas da FAPITEC/SE, disposto na RESOLUÇÃO Nº 58/2024 - CONSAD/FAPITEC/SE, de 20/12/2024.

6.2. ITENS NÃO FINANCIÁVEIS

- a) Construção de imóveis que impliquem aumento de patrimônio;
- b) Certificados, ornamentação, coquetel, buffet, coffee break, shows ou manifestações artísticas de qualquer natureza;
- c) Combustível;
- d) Pagamento de salários ou complementação salarial de pessoal técnico e administrativo ou quaisquer outras vantagens para pessoal de instituições públicas (federal, estadual e municipal);
- e) Pagamento de taxas bancárias, multas, indenizações, juros, despesas de serviços (luz, água, telefone, serviços postais), reprografia e similares, entendidas como despesas de contrapartida obrigatória da instituição de execução do projeto;
- f) Pagamento, a qualquer título, a servidor da administração pública, ou empregado de empresa pública, ou de sociedade de economia mista, por serviços de consultoria ou assistência técnica, conforme determina a LDO da União e Decreto Federal n.º 5.151 de 22/04/2004;
- g) Pagamento de taxas de administração ou gestão, a qualquer título, de acordo com a Instrução Normativa 01/97 da Secretaria do Tesouro Nacional;
- h) Pagamento de despesas contábeis e administrativas, incluindo contratação de pessoal da própria instituição solicitante ou parceira;
- i) Aquisição de celulares, tablete e câmara fotográfica digital;
- j) Publicidade;
- k) Outros pagamentos não permitidos nos subitens do subitem "6.1."

6.2.1. As despesas não aprovadas serão de responsabilidade do proponente.

6.2.2. A FAPITEC/SE não responderá pela suplementação de recursos para fazer frente a despesas decorrentes de quaisquer fatores externo ao seu controle, como flutuação cambial.

7. CONDIÇÕES DE ELEGIBILIDADE E OUTRAS CARACTERÍSTICAS OBRIGATÓRIAS

Os critérios de elegibilidade, indicados a seguir, são considerados imprescindíveis para o exame da proposta, seu enquadramento, análise e julgamento. A ausência e/ou insuficiência de informações sobre quaisquer um deles resultará na desclassificação da proposta. Por esse motivo, não haverá possibilidade da proposta ser acolhida, examinada e julgada, não sendo possível a interposição de recursos administrativos.

7.1. DO CANDIDATO, DORAVANTE DENOMINADO PROPONENTE.

As propostas deverão ser apresentadas, atendendo os seguintes requisitos:

- a) Residir no Estado de Sergipe;
- b) Ser o(a) coordenador(a) do projeto;

- c) Ter seu currículo cadastrado na Plataforma Lattes, atualizado até a data limite para submissão da proposta;
- d) Não ser aposentado;
- e) Possuir o título de Doutor na data de início da bolsa há no máximo 7 (sete) anos completos até dezembro de 2024, para modalidade de bolsa Pós-Doutorado Júnior- PDJ;
- f) Possuir o título de Doutor há mais de 7 (sete) anos, quando da implementação para modalidade de bolsa Pós-Doutorado Sênior-PDS;
- g) Ter anuência do dirigente máximo da instituição executora do projeto,
- h) Apresentar uma única proposta para este Edital.
- i) Dedicar-se às atividades programadas da pesquisa.
- j) Para modalidade de bolsa Pós-Doutorado Júnior- PDJ, selecionar instituição distinta daquela em que obteve o título de doutor. O candidato somente poderá permanecer na mesma instituição em que completou o doutorado, se o mesmo foi desenvolvido em programa de pós-graduação com conceito 5, 6 ou 7 da CAPES, conforme disposto no **anexo V do REGULAMENTO DAS BOLSAS DE PÓS-DOCTORADO JÚNIOR (PDJ) DA FAPITEC/SE.**
- k) Para modalidade de bolsa Pós-Doutorado Júnior- PDJ, não receber remuneração proveniente de vínculo empregatício ou funcional na mesma instituição de execução do projeto, exceto quando contratado como professor substituto, conforme disposto no **anexo V do REGULAMENTO DAS BOLSAS DE PÓS-DOCTORADO JÚNIOR (PDJ) DA FAPITEC/SE.**
- l) Para modalidade de bolsa Pós-Doutorado Sênior, não receber remuneração proveniente de vínculo empregatício ou funcional na mesma instituição do curso de pós-graduação, exceto quando se tratar de atividade docente de caráter temporário, conforme disposto no **anexo VII do REGULAMENTO DAS BOLSAS DE PÓS-DOCTORADO SÊNIOR (PDS) DA FAPITEC/SE.**
- m) Nos casos de possuir vínculo empregatício e funcional, o proponente deverá ter a anuência por escrito do supervisor do projeto. Constando inclusive, que as atividades do projeto não serão prejudicadas. A concessão de bolsa a candidato que possua vínculo empregatício ou funcional, não o exime de cumprir com suas obrigações junto à FAPITEC/SE, inclusive quanto ao prazo de vigência do projeto e da bolsa.
- n) Não acumular a presente bolsa com outras bolsas concedidas por qualquer agência de fomento nacional.
- o) Responsabilizar-se pelas autorizações de caráter ético ou legal para execução da proposta, quando aplicável.

7.1.1. Ao apresentar a proposta, o proponente assume o compromisso de manter, durante a execução do projeto, todas as condições de qualificação, habilitação e idoneidade necessárias ao perfeito cumprimento do seu objeto, preservando atualizados os seus dados cadastrais junto aos registros competentes.

7.1.2. No momento da submissão da proposta, **o proponente, deverá indicar o SUPERVISOR, cujo qual, deverá possuir vínculo empregatício ou funcional com a instituição executora do projeto.**

7.1.3. No formulário de submissão da proposta, o proponente **deverá declarar para os devidos fins de direito que não possui qualquer inadimplência com a FAPITEC/SE, com a**

Administração Pública Estadual, direta ou indireta, sob pena de desclassificação e/ou desqualificação da proposta.

7.1.4. Caso constatado, a qualquer tempo, a falsidade da declaração, a FAPITEC/SE adotará as providências cabíveis diante dos indícios de crime de falsidade ideológica.

7.1.5. O projeto a ser desenvolvido poderá possuir equipe técnica que poderá ser constituída por pesquisadores, alunos e técnicos ou outros profissionais da instituição executora que integrarão a equipe na qualidade de colaboradores.

7.1.6. Somente deverão ser incluídos na equipe técnica da proposta aqueles que tenham prestado anuência formal escrita, a qual deve ser mantida sob a guarda do Coordenador.

7.2. DA INSTITUIÇÃO EXECUTORA

- a) Deve ser constituída sob as leis brasileiras e que tenham sua sede e administração no Estado de Sergipe;
- b) Ser instituição de ensino superior, pública ou privada, com programas de Pós-Graduação reconhecidos pela CAPES;
- c) Deve se comprometer a oferecer condições adequadas de espaço e infraestrutura;
- d) Viabilizar a realização das atividades de pesquisa por meio da anuência;
- e) Garantir ao proponente e à equipe constante do projeto aprovado, permissão de uso de todas as instalações e acesso a todos os serviços disponíveis na instituição e relevantes para sua execução.

7.3. DO SUPERVISOR DO PROJETO

- a) Ter reconhecida competência como pesquisador(a) na área de atuação do projeto;
- b) **Apenas para o proponente à bolsa de Pós-Doutorado Júnior (PDJ), o supervisor deverá ter nível científico superior ao do candidato proponente;**
- c) Possuir vínculo empregatício ou funcional com a instituição executora;
- d) Ser responsável pela condução do projeto perante sua instituição;
- e) Não possuir pendências de qualquer outra natureza junto à FAPITEC/SE.

7.4. PARA O PROJETO

a) Apenas propostas que estejam claramente identificadas como pesquisa científica ou tecnológica e que estejam relacionadas às temáticas descritas no item "2" deste Edital serão consideradas. Além disso, as propostas devem incluir elementos que permitam sua avaliação, tais como:

- i. Se a instituição de execução do projeto possui condições e infraestrutura necessária para a realização do projeto;
- ii. Se os recursos solicitados são compatíveis com os objetivos do projeto e com a infraestrutura já existente na instituição.

b) O proponente deve obrigatoriamente alinhar sua proposta a uma das temáticas mencionadas no subitem “2.1.” deste Edital, sob pena de desqualificação. Não havendo nenhuma possibilidade da proposta ser acolhida, examinada e julgada, não sendo possível a interposição de recursos administrativos.

8. DA DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA, APRESENTAÇÃO E ENVIO DA PROPOSTA

8.1. Cada proponente pode apresentar apenas 01 (uma) proposta.

8.2. Será aceita uma única proposta submetida por proponente. Caso seja submetida uma segunda proposta, ela será considerada substituta da anterior.

8.3. Constatado o envio de propostas de conteúdos idênticos, apresentadas por proponentes diferentes, ambas as propostas submetidas serão sumariamente desclassificadas.

8.4. Não serão aceitas propostas submetidas em nome de terceiros. Por esse motivo, não haverá possibilidade da proposta, submetida por terceiros, ser acolhida, examinada e julgada, não sendo possível a interposição de recursos administrativos.

8.5. A FAPITEC/SE não se responsabilizará por propostas não recebidas eletronicamente em decorrência de erro pelo proponente no momento da submissão, eventuais problemas técnicos e congestionamentos das linhas de comunicação durante o envio no [Protocolo Externo do e-DOC Sergipe](#). Caso a proposta seja remetida fora do prazo de submissão, a proposta não será aceita pela FAPITEC/SE. Por esse motivo, não haverá possibilidade da proposta ser acolhida, examinada e julgada, não sendo possível a interposição de recursos administrativos

8.6. O proponente deverá observar especialmente as informações gerais inseridas nos itens “1.”, “2.”, “5.” “6.” e “7.” do presente Edital antes da submissão da proposta.

8.7. O proponente deverá se cadastrar no Protocolo Externo do e-DOC Sergipe para submeter à proposta à Fundação de Apoio à Pesquisa e à Inovação Tecnológica do Estado de Sergipe - FAPITEC/SE, sob pena de desqualificação caso a proposta seja encaminhada para outro órgão. O acesso do usuário externo é destinado à pessoa física ou jurídica que deseje protocolar documentos na Administração Pública Estadual do Poder Executivo sem a necessidade de se dirigir presencialmente ao Órgão. O usuário externo precisará ter a documentação digitalizada em arquivos no “formato.PDF” com tamanho máximo de “20Mb” cada. Os documentos protocolados devem atender às exigências legais de cada tipo de solicitação. Caso possuam assinatura eletrônica devem estar no padrão ICP-Brasil.

8.8. A proposta deverá ser apresentada sob a forma de projeto de pesquisa e submetida à FAPITEC/SE em um único arquivo “PDF”, obedecendo ao cronograma estabelecido no item “4.” deste Edital.

8.9. Expirado o prazo limite estabelecido no item “4. Cronograma” deste Edital, nenhuma outra proposta será recebida, assim como não serão aceitos adendos, substituições, ou esclarecimentos que não forem explícitas ou formalmente solicitadas pela FAPITEC/SE.

8.10. Não será permitida, em nenhuma hipótese, a complementação de documentação após a submissão da proposta à FAPITEC/SE, mesmo que dentro do prazo de envio estipulado no item “4. Cronograma” deste Edital. Logo, deverá o proponente, no prazo de envio estipulado no

item “4. Cronograma” enviar proposta contendo todos os anexos e documentos exigidos no presente Edital. Por tais razões, o envio de uma segunda proposta pelo mesmo proponente, no prazo limite estipulado para submissão das propostas, será considerado substituta da anterior, ou seja, será levada em consideração para análise, apenas a última proposta recebida pela Fundação.

8.11. As propostas submetidas ao presente Edital devem ser protocoladas via Protocolo Externo do e-DOC Sergipe e enviadas, exclusivamente, à FAPITEC/SE em um único arquivo “PDF” e contendo todos os anexos, sob pena de desqualificação caso a proposta seja encaminhada para outro órgão.

8.12. Todos os documentos deverão ser preenchidos, assinados eletronicamente (quando solicitado), digitalizados de forma legível em arquivo único no “formato.PDF”, seguindo, obrigatoriamente, a ordem dos anexos, com no máximo 20mb, e encaminhados via e-DOC.

8.13. É de responsabilidade do proponente certificar-se de que enviou a proposta atendendo a todas as exigências do presente Edital e contendo todos os seus anexos e documentos exigidos nos anexos. Após o prazo de submissões não será permitida, em nenhuma hipótese, a complementação de documentação ou substituições

8.14. É de responsabilidade do candidato entrar em contato com a FAPITEC/SE em tempo hábil para obter informações ou esclarecimentos adicionais acerca deste Edital, que poderão ser obtidos pelo endereço eletrônico: proaf@fapitec.se.gov.br.

8.15. O atendimento telefônico e pelo endereço eletrônico funciona de 07h às 13h (horário de Brasília), em dias úteis.

8.16. Eventuais impossibilidades de contato ou ausência de resposta da FAPITEC/SE não serão admitidas como justificativa para a inobservância do prazo previsto no cronograma para submissão da proposta.

9. DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA PARA ENVIO DA PROPOSTA

Para adequada análise, avaliação e julgamento, **o proponente deverá submeter a proposta obtendo, obrigatoriamente, todos os modelos dos anexos (I ao VI) e seguindo a ordem abaixo apresentada pela FAPITEC/SE**, sob pena de desqualificação, combinados em um único arquivo no “formato.PDF”, com tamanho máximo de 20Mb, contendo, obrigatoriamente, todas as informações necessárias e solicitadas.

9.1. O Proponente deverá, obrigatoriamente, assinar todos os modelos dos anexos (I ao VI) com o certificado padrão ICP-Brasil ou pela assinatura do [Governo Digital](#).

a) ANEXO I — PROJETO DE PESQUISA

O projeto deverá ser apresentado contendo todas as seguintes informações necessárias, para adequada análise, avaliação e julgamento.

I. Informações sobre o nome do Proponente, Título do Projeto, Instituição Executora e

Linha de Pesquisa;

- II. Palavras-chave e resumo;
- III. Antecedentes e justificativa que demonstre a importância do projeto para a instituição, bem como, a consolidação de uma linha de pesquisa e/ou de desenvolvimento tecnológico.
- IV. Objetivos Gerais e Específicos;
- V. Revisão de literatura;
- VI. Justificativa;
- VII. Metodologia;
- VIII. Compatibilidade do cronograma de execução das atividades previstas, contendo especificação das metas e ações para a conclusão do projeto em um prazo máximo de até 12 (doze) meses;
- IX. Indicadores de avaliação e acompanhamento do projeto de pesquisa;
- X. Produtos gerados, impactos e benefícios esperados para o estado de Sergipe;
- XI. Estratégias de difusão e comunicação dos conhecimentos gerados;
- XII. Cronograma de Atividades;
- XIII. Referências bibliográficas.

O Proponente deverá, obrigatoriamente, assinar o projeto de pesquisa com o certificado padrão ICP-Brasil ou pela assinatura do [Governo Digital](#).

Nota: O envio dos documentos acima mencionados é obrigatório, a falta deles resultará na impossibilidade de aceitação, análise e julgamento da proposta, sem a possibilidade de interposição de recurso administrativo.

b) ANEXO II — DOCUMENTAÇÃO DO PROPONENTE, COMPROVANTE DE TITULAÇÃO E DECLARAÇÃO DE ADIMPLÊNCIA

O proponente deverá informar e anexar à proposta os seguintes documentos:

- a) Qualificação completa (nome, CPF, RG, telefone, endereço eletrônico e endereço residencial);
- b) Declaração de Adimplência. A declaração deverá ser, obrigatoriamente, assinada digitalmente com o certificado padrão ICP-Brasil ou pela assinatura do [Governo Digital](#);
- c) Cópia do título de doutor (no caso de títulos obtidos no exterior, este deverá ser necessariamente, obrigatoriamente, revalidado no Brasil por instituição de ensino superior credenciada para tal);
- d) Cópia do RG e CPF (legíveis);
- e) Comprovante de residência (legível);
- f) ~~Comprovante de vínculo celetista ou estatutário com a instituição de execução do projeto;~~ **Caso possua vínculo empregatício ou funcional, deverá preencher o comprovante de vinculação e enviar comprovante (portaria de nomeação e/ou CTPS);**
- g) Link do Currículo Lattes atualizado no ano vigente (anexar somente a primeira página do Lattes);



h) Certidão Negativa de Débitos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda do Estado de Sergipe – SEFAZ/SE, com validade vigente na data da apresentação. A certidão pode ser obtida diretamente no endereço eletrônico:
https://www.sefaz.se.gov.br/SitePages/emissao_certidao_negativa.aspx

Nota: O envio dos documentos acima mencionados é obrigatório, a falta deles resultará na impossibilidade de aceitação, análise e julgamento da proposta, sem a possibilidade de interposição de recurso administrativo.

c) **ANEXO III — ANUÊNCIA DA INSTITUIÇÃO EXECUTORA**

O proponente deverá anexar a Declaração de Anuência da instituição à proposta.

a) A declaração deverá ser assinada, obrigatoriamente, pelo representante legal da instituição, se comprometendo a obedecer e cumprir os critérios de elegibilidade estabelecidos no subitem “7.2.” do deste Edital.

b) A declaração deverá ser, obrigatoriamente, assinada digitalmente com o certificado padrão ICP-Brasil ou pela assinatura do [Governo Digital](#).

Nota: O envio dos documentos acima mencionados é obrigatório, a falta deles resultará na impossibilidade de aceitação, análise e julgamento da proposta, sem a possibilidade de interposição de recurso administrativo.

d) **ANEXO IV — ANUÊNCIA DA EQUIPE TÉCNICA**

O proponente deverá anexar toda(s) a(s) Declaração(ões) de Anuência da Equipe Técnica à proposta.

A declaração deverá ser assinada, obrigatoriamente, por cada membro da equipe, se comprometendo a obedecer e cumprir os critérios de elegibilidade estabelecidos no subitem “7.1.6.” do deste Edital.

l. A declaração deverá ser, obrigatoriamente, assinada digitalmente com o certificado padrão ICP-Brasil ou pela assinatura do [Governo Digital](#).

Nota: O envio dos documentos acima mencionados é obrigatório, a falta deles resultará na impossibilidade de aceitação, análise e julgamento da proposta, sem a possibilidade de interposição de recurso administrativo.

e) **ANEXO V — ANUÊNCIA E DOCUMENTOS PESSOAIS DO SUPERVISOR**

O proponente deverá anexar à proposta os seguintes documentos do supervisor, no

formado.PDF:

- a) Declaração de anuência quanto à sua participação como supervisor do proponente (a declaração deverá obrigatoriamente ser assinada pelo supervisor). A declaração deverá ser, obrigatoriamente, assinada digitalmente com o certificado padrão ICP-Brasil ou pela assinatura do [Governo Digital](#).
- b) ~~Declaração de anuência quanto ao vínculo empregatício e funcional do proponente. (a declaração deverá obrigatoriamente ser assinada pelo supervisor). A declaração deverá ser, obrigatoriamente, assinada digitalmente com o certificado padrão ICP-Brasil ou pela assinatura do [Governo Digital](#).~~ **Declaração de anuência quanto ao vínculo empregatício e funcional do supervisor. (a declaração deverá obrigatoriamente ser assinada pelo supervisor). A declaração deverá ser, obrigatoriamente, assinada digitalmente com o certificado padrão ICP-Brasil ou pela assinatura do [Governo Digital](#).**
- c) Cópia do título de titulação do supervisor;
- d) Link do Currículo Lattes atualizado no ano vigente (anexar apenas a primeira página do Lattes);
- e) RG e CPF;
- f) Comprovante de residência.

Nota: O envio dos documentos acima mencionados é obrigatório, a falta deles resultará na impossibilidade de aceitação, análise e julgamento da proposta, sem a possibilidade de interposição de recurso administrativo.

f) **ANEXO VI — PLANO ORÇAMENTÁRIO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS**

O proponente deverá respeitar os itens, conforme Resoluções, [nº 14/2024](#) e a [nº 15/2024](#) – CONSAD/FAPITEC.

Nota: O envio dos documentos acima mencionados é obrigatório, a falta deles resultará na impossibilidade de aceitação, análise e julgamento da proposta, sem a possibilidade de interposição de recurso administrativo.

9.2. Após a submissão da proposta conforme os critérios estabelecidos no item 9.1, o proponente deverá preencher obrigatoriamente o formulário de identificação disponível no seguinte link: <https://forms.gle/8sCiPh3YbVDxguw69>.

10. ANÁLISE E JULGAMENTO

As propostas serão analisadas, obedecendo às seguintes etapas:

ETAPA I – Análise pela área técnica da FAPITEC/SE – enquadramento ou desclassificação.

- a) Esta etapa é eliminatória e consiste na verificação formal da proposta, em que será observado o atendimento aos critérios de elegibilidade, envio de toda documentação

obrigatória, observância dos valores de custeio e capital e a adequação documental ao Edital, conforme segue:

REQUISITOS FORMAIS		
1.	Proposta enviada no prazo do cronograma	Item “3” do Edital
2.	Envio dos Anexos (I ao VI) e seus respectivos documentos combinados em um único arquivo no “formato.PDF”, com tamanho máximo de 20Mb.	Alíneas do subitem “9.1” do Edital
3.	Anexo I (projeto de pesquisa): Verificação do envio do projeto contendo todas as informações dos itens I ao XIII e verificação da assinatura digital.	Alínea “a” do subitem 9.1 do Edital
4.	Anexo II (documentação do proponente, comprovante de titulação e declaração de adimplência): Verificação do envio da documentação solicitada nas alíneas “a” ao “h”.	Alínea “b” do subitem 9.1 do Edital
5.	Anexo III (anuência da instituição executora): Verificação do envio da declaração de anuência da instituição executora assinada.	Alínea “c” do subitem 9.1 do Edital
6.	Anexo IV (anuência da equipe técnica): Verificação do envio da declaração de anuência dos membros da equipe técnica.	Alínea “d” do subitem 9.1 do Edital
7.	Anexo V (anuência e documentos pessoais do supervisor): Verificação do envio da declaração de anuência do supervisor assinada e envio dos documentos pessoais do supervisor	Alínea “e” do subitem 9.1 do Edital
8.	Anexo VI (plano orçamentário de aplicação dos recursos): Observância da alocação no plano orçamentário dos valores de custeio (3.3.90.20) de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) e capital	Alínea “f” do subitem 9.1 e Alíneas “a” dos subitens 5.1.1 e 5.1.2 do Edital

	(4.4.90.20) de R\$ 10.000,00 (dez mil reais)	
9.	Elegibilidade do proponente	Alíneas do Item “7.1” do Edital
10.	Elegibilidade da instituição executora	Subitem “7.2” do Edital
11.	Preenchimento do formulário de identificação	Subitem “9.2” do Edital

b) O atendimento as exigências acima descritas são imprescindíveis para o exame da proposta, seu enquadramento, análise e julgamento. A ausência ou insuficiência de informações sobre quaisquer deles resultará no não enquadramento, ou desenquadramento posterior da proposta.

c) **Na ocorrência da necessidade de readequação orçamentária, o pesquisador será previamente notificado, conforme cronograma expresso no Edital. Será admitido até 01 (uma) readequação orçamentária por proposta.**

d) As propostas que não atenderem às exigências deste Edital serão desconsideradas para análise e julgamento de mérito e relevância.

e) Será desenhadrada a proposta cujo proponente esteja inadimplente junto à FAPITEC/SE. Considera-se como inadimplente o proponente que não tenha os relatórios científicos e de prestação de contas apresentados e aprovados por esta Fundação, de acordo com o Termo de Outorga firmado em projetos anteriores.

f) Caso a **documentação esteja incompleta ou ilegível**, o(a) proponente **estará automaticamente eliminado(a) do Edital.**

g) A Coordenação do Programa de Apoio e Fomento à Ciência e Tecnologia (PROAF) encaminhará à Diretoria Executiva da FAPITEC/SE a lista das propostas enquadradas e desenhadradas, indicando os motivos do desenquadramento;

h) A Diretoria Executiva apreciará as propostas e deliberará pelo resultado do enquadramento.

i) Somente as propostas enquadradas na ETAPA I serão submetidas à ETAPA II – Avaliação de Mérito.

j) **O não cumprimento das exigências de readequação no prazo estabelecido, ou a sua realização de forma insatisfatória, resultará no seu desenquadramento.**

k) **A(s) proposta(s) desenhadradas(s) não será(ão) examinada(s) e julgada(s), não sendo possível a interposição de recursos administrativos.**

ETAPA II – Análise e Julgamento do Mérito por consultor “Ad Hoc”

a) As propostas habilitadas na fase anterior seguirão para uma avaliação aprofundada quanto ao mérito individual de cada projeto, realizada por avaliadores externos (*ad hoc*) com expertise na área temática e titulação mínima de doutor.

b) Em trâmites normais, cada projeto será avaliado por 02 (dois) avaliadores *ad hoc*.

c) Os avaliadores *ad hoc* serão credenciados pela FAPITEC/SE por meio de Chamada Pública específica.

Av. José Carlos Silva, nº 4444 (Anexo à Codise), Inácio Barbosa - CEP: 49040-850, Aracaju - SE - Fone: (79) 99647-5197 / 99654-8827 - CPNJ 07.888.112/0001-70

- d) É vedado aos avaliadores:
- i. A participação como membro de equipe de projeto;
 - ii. Julgar proposta em que haja interesse direto ou indireto seu;
 - iii. Esteja participando da equipe do projeto seu cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau;
 - iv. Esteja litigando judicial ou administrativamente com qualquer membro da equipe do projeto, ou seus respectivos cônjuges ou companheiros.
- e) A etapa consistirá na análise aprofundada da demanda qualificada, principalmente, em relação à adequação ao objeto do Edital previsto. Esta análise será realizada por consultor “Ad Hoc” que se manifestará, individualmente, sobre os seguintes tópicos:

CRITÉRIOS DE ANÁLISE E JULGAMENTO DE MÉRITO E RELEVÂNCIA		PESO	NOTA*
A	Projeto (clareza e justificativa da proposta de projeto, mérito técnico-científico da pesquisa, coerência dos objetivos e adequação do cronograma da proposta).	3,0	0-10
B	Relevância da execução e o desenvolvimento da pesquisa conforme as metas e ações do objeto proposto e as temáticas de interesse do Estado.	3,0	0-10
C	Experiência do proponente na produção científica ou tecnológica na temática a ser desenvolvida do projeto de pesquisa.	2,0	0-10
D	Adequação do orçamento aos objetivos, atividades, metas propostas e itens financiáveis permitidos no Edital.	1,0	0-10
E	Estratégia de comunicação e transferência dos conhecimentos gerados.	1,0	0-10
TOTAL			100

- f) Os consultores ad hoc atribuirão uma nota a cada projeto avaliado, variando de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.
- g) Para cálculo da Nota Final (NF) será utilizada a seguinte expressão:

$$NF = \frac{\text{Nota avaliador 1} + \text{Nota Avaliador 2}}{2}$$

- h) A proposta será avaliada por um terceiro avaliador ad hoc quando houver interposição de recurso administrativo ao resultado divulgado.
- i) Ocorrendo a hipótese de duas notas com diferenças maior ou igual a 30 pontos, uma

Av. José Carlos Silva, nº 4444 (Anexo à Codise), Inácio Barbosa - CEP: 49040-850, Aracaju - SE - Fone: (79) 99647-5197 / 99654-8827 - CPNJ 07.888.112/0001-70

terceira nota será providenciada. Após a terceira avaliação, serão consideradas as 2 (duas) notas mais próximas. Ainda assim, havendo discrepância, serão consideradas as notas maiores.

j) **Propostas com NF inferior a 50 (cinquenta) pontos serão desclassificadas do certame.**

k) **Propostas que sofram supressões orçamentárias durante o julgamento superiores a 30% (trinta por cento) do montante de recursos solicitados, poderão ser eliminadas do processo.**

l) Serão contempladas as propostas com melhor pontuação, até o limite de recursos disponível para o presente edital.

ETAPA III – Homologação do Resultado Preliminar e Final pela Diretoria Executiva da FAPITEC/SE

Após o julgamento das propostas, a Diretoria Executiva da FAPITEC/SE, analisará e homologará o resultado preliminar e final, fazendo a recomendação dos projetos aprovados, por forma de apoio, acompanhada das Atas e demais documentos integrantes do processo de julgamento.

11. RESULTADO PRELIMINAR DO JULGAMENTO

11.1. O resultado preliminar do julgamento será divulgado na página eletrônica da FAPITEC/SE, disponível no endereço: <https://fapitec.se.gov.br/> e publicado, por extrato, no Diário Oficial do Estado, conforme previsto no item “4. Cronograma” deste Edital.

11.2. Os proponentes poderão tomar conhecimento do parecer sobre sua proposta por intermédio de Ofício de solicitação protocolado na FAPITEC/SE, preservada a identificação dos consultores *ad hoc*.

11.3. O resultado preliminar divulgado poderá vir a ser modificado em função de deliberação posterior da FAPITEC/SE sobre os recursos administrativos eventualmente interpostos após a publicação.

12. RECURSO ADMINISTRATIVO

12.1. Caso o proponente tenha justificativa para contestar o resultado preliminar do julgamento das propostas, poderá apresentar recurso administrativo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da publicação do resultado no site da FAPITEC/SE, conforme estabelece a [Resolução nº 13/2011 - CONSAD/FAPITEC/SE](#), de 29/03/2011.

12.2. Conforme estabelece a Resolução nº 13/2011 - CONSAD/FAPITEC/SE, de 29/03/2011, o recurso somente será admitido quando o recorrente julgar que houve falha de procedimento operacional ou administrativo, relativo ao enquadramento da proposta; ou entender que houve falha de julgamento quanto ao mérito da proposta.

12.3. Não será considerado como recurso administrativo o pedido de reconsideração de

Av. José Carlos Silva, nº 4444 (Anexo à Codise), Inácio Barbosa - CEP: 49040-850, Aracaju - SE - Fone: (79) 99647-5197 / 99654-8827 - CPNJ 07.888.112/0001-70

juízo com alterações no conteúdo da proposta inicial: metodologia, justificativa, objetivos, resultados e outros itens relacionados, ou de avaliações posteriores à data de julgamento da solicitação original.

12.4. Não serão aceitos apresentação ou correção de documentos exigidos quando da submissão da proposta.

12.5. A FAPITEC/SE não se responsabilizará por recursos administrativos não identificados em razão de problemas técnicos ou congestionamentos do sistema eletrônico.

12.6. O recurso deverá ser dirigido à Diretoria Técnica Científica da FAPITEC/SE, por meio eletrônico, via Protocolo Externo do e-DOC Sergipe, através do link: <https://edocsergipe.se.gov.br/protocolo-externo/>, que, após exame, encaminhará para a Comissão de Assessoramento e, caso necessário, consultará a Diretoria Executiva da FAPITEC/SE para emissão de parecer definitivo, razão pela qual não caberão recursos adicionais. Em se tratando de questões inerentes à legalidade do Edital, o recurso será encaminhado à Procuradoria Jurídica da FAPITEC/SE para análise e emissão de parecer e, posteriormente, encaminhará à Presidência da FAPITEC/SE para deliberação final.

12.7. Caso o proponente não interponha recurso no prazo estabelecido no item “4. Cronograma”, perderá o direito de solicitar o recurso.

12.8. Na contagem do prazo incluir-se-á o dia do início e do vencimento, e considerar-se-ão os dias úteis. O prazo só se inicia e vence em dias de expediente na FAPITEC/SE.

12.9. A homologação dos resultados do julgamento dos recursos administrativos e resultado homologado da habilitação e da seleção das propostas compete à Câmara de Assessoramento – CA e a Diretoria Executiva FAPITEC/SE.

13. RESULTADO FINAL

13.1. O Resultado Final do julgamento será divulgado na página eletrônica da FAPITEC/SE, disponível no endereço: <https://fapitec.se.gov.br/> e publicado, por extrato, no Diário Oficial do Estado, conforme previsto no item “4. Cronograma” deste Edital.

14. CONTRATAÇÃO

14.1. O proponente aprovado deverá celebrar Termo de Outorga para concessão de apoio financeiro, na forma de auxílio à pesquisa, nos termos das normas da FAPITEC/SE. A contratação do auxílio à pesquisa será formalizada diretamente entre a FAPITEC/SE e o proponente aprovado, supervisor e dirigente institucional, no prazo estabelecido quando da divulgação do resultado.

14.2. Uma vez aprovado o auxílio, **o proponente aprovado terá um prazo improrrogável de 7 (sete) dias para apresentação da documentação solicitada pela FAPITEC/SE para sua implementação.**

14.3. Caso o proponente aprovado não apresente a documentação no prazo determinado no subitem “14.2”, perderá prazo na cota da bolsa.

14.4. A Bolsa de Pós-Doutorado Júnior e Sênior serão implementadas diretamente pela

FAPITEC/SE, formalizada mediante a celebração de Termo de Outorga, entre FAPITEC/SE, bolsista, supervisor e a instituição executora, onde estarão estipulados compromissos entre as partes.

15. DO CANCELAMENTO DO PROJETO E DA BOLSA E SUSPENSÃO DA BOLSA

15.1. A existência de alguma inadimplência do proponente do projeto com a FAPITEC/SE, constituirá fator impeditivo para a concessão do apoio financeiro.

15.2. A concessão do auxílio e da bolsa será cancelada caso seja constatado, durante o processo de monitoramento ou no decorrer da execução do projeto, que sua realização é insatisfatória, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, a critério da Diretoria Executiva da FAPITEC/SE.

15.3. A FAPITEC/SE se reserva ao direito de suspender ou cancelar o projeto e a bolsa concedida, a qualquer tempo, por motivo técnico ou administrativo justificado.

15.4. Não caberá retroatividade no pagamento da bolsa, caso esta tenha sido suspensa por qualquer motivo.

15.5. A bolsa poderá ser suspensa quando não houver o atendimento de qualquer solicitação da FAPITEC/SE, em especial a participação nos Seminários de Acompanhamento e Avaliação e/ou apresentação de prestação de contas financeiras e técnica (relatório técnico).

15.6. Será cancelada a bolsa pela FAPITEC/SE em quaisquer dos seguintes casos, independentemente de formalização de processo administrativo:

- a) Término da vigência da bolsa;
- b) Abandono ou interrupção do projeto;
- c) Desistência da execução do projeto;
- d) Comprovação de qualquer fato que implique em fraude ou simulação para o recebimento da bolsa.

15.7. O Supervisor do projeto será responsável solidariamente com o(a) bolsista/coordenador por comunicar formalmente à FAPITEC/SE, em até 05 (cinco) dias corridos contados da ocorrência dos eventos relacionados no item “15.6” deste Edital, possibilitando a imediata tomada de providências para evitar prejuízos à execução do projeto.

15.8. Na hipótese de ação ou omissão, dolosa ou culposa, por parte do bolsista/coordenador, que implique a não conclusão do projeto, salvo em caso fortuito ou força maior, deverá ser feito o ressarcimento total dos recursos investidos.

16. DAS OBRIGAÇÕES

16.1. DO BOLSISTA/COORDENADOR (PDJ ou PDS)

- a) Responsabilizar-se por todas as obrigações contratuais, permitindo que a FAPITEC/SE a qualquer tempo, possa confirmar a veracidade das informações prestadas.
- b) Reunir-se regularmente, a fim de fornecer informações sobre o andamento e

acompanhamento do projeto, inclusive por conta de visitas técnicas previamente agendadas entre a coordenação do projeto e a FAPITEC/SE.

- c) Apresentar à FAPITEC/SE o “Relatório Técnico” e a “Prestação de Contas Financeira” parciais, após 06 (seis) meses de execução do projeto no período. E após a finalização do projeto, apresentar: “1) Resumo do Relatório Técnico Final; 2) Relatório Técnico Final; 3) Resumo Expandido” e a “Prestação de Contas Financeira Final” no prazo de até 60 (sessenta) dias.
- d) Caso solicitado deverá apresentar o Relatório Técnico Final, no “Seminário de Avaliação dos Projetos”, em data a ser designada pela FAPITEC/SE.
- e) Atuar como consultor ad hoc ou nas Câmaras Especiais de Avaliação, em qualquer edital ou chamada pública, quando convocado pela FAPITEC/SE.
- f) Deverá regularizar os bens adquiridos com recursos do projeto junto ao setor de patrimônio da instituição executora, garantindo sua devida incorporação ao patrimônio da instituição, conforme o Art. 13 da Lei n.º 13.243/2016. No ato da prestação de contas (parcial ou final), o bolsista deverá apresentar à FAPITEC/SE a nota fiscal de compra e o documento que comprove a patrimonialização dos bens na instituição executora.
- g) O proponente aprovado, caso demandado pela FAPITEC/SE, compromete-se a transferir os resultados obtidos da pesquisa por meio de minicurso ou outras formas de divulgação que sejam adequadas.
- h) Redigir pelo menos 01 (um) artigo para divulgação científica, a partir dos trabalhos do projeto aprovado, autorizando previamente a FAPITEC/SE fazer a sua veiculação.
- i) Deverá obrigatoriamente citar em toda publicação da pesquisa apoiada com recursos provenientes do presente Edital, o apoio da FAPITEC/SE.
- j) Deverá comunicar à FAPITEC/SE, qualquer alteração relativa à execução do auxílio, acompanhada da devida justificativa. Cabendo à FAPITEC/SE as providências.

16.2. DA FAPITEC/SE

- a) Assumir o compromisso de viabilizar a liberação dos recursos, após o repasse financeiro pela SEDETEC/SE. Os recursos deverão ser pagos após a divulgação do resultado final e da assinatura do Termo de Outorga.
- b) Acompanhar o desenvolvimento da execução do projeto, por meio de informações obtidas junto aos outorgados.
- c) Providenciar a avaliação dos relatórios técnicos.
- d) Avaliar as prestações de contas financeiras.

16.3. DO SUPERVISOR

- a) O supervisor da bolsa é responsável por acompanhar e apoiar as atividades do bolsista e do projeto.
- b) Ter ciência e anuir qualquer comunicação realizada entre o bolsista e a FAPITEC/SE, que corresponda a alterações em relação ao desenvolvimento do projeto de pesquisa e à

situação da bolsa.

- c) Estar presente no seminário de apresentação e avaliação dos resultados do projeto.
- d) Examinar o Termo de Outorga para certificar-se dos direitos, deveres e obrigações.
- e) Tomar todas as providências para garantir o sucesso do Projeto de Pesquisa aprovado.

16.4. DA INSTITUIÇÃO EXECUTORA DO PROJETO

- a) Oferecer as condições de infraestrutura para o desenvolvimento do projeto de pesquisa.
- b) Fiscalizar e acompanhar a execução do projeto, adotando todas as medidas necessárias ao seu fiel cumprimento, sendo responsável solidária pelas obrigações contratuais.
- c) Promover seminário anual de acompanhamento do bolsista.
- d) Examinar o Termo de Outorga para certificar-se dos direitos, deveres e obrigações.
- e) Responsabilizar-se pela patrimonialização dos bens adquiridos com recursos do projeto, em conformidade com o Art. 13 da Lei nº 13.243/2016, garantindo que todos os bens gerados ou adquiridos sejam devidamente registrados e incorporados ao seu patrimônio, conforme as normativas internas de gestão patrimonial e apresentando, quando solicitado pela FAPITEC/SE, a documentação que comprove sua correta patrimonialização.

17. ACOMPANHAMENTO, PRESTAÇÃO DE CONTA TÉCNICA E FINANCEIRA (PARCIAL E FINAL)

17.1. O Coordenador do projeto deverá apresentar à FAPITEC/SE, em formulário específico, o “Relatório Técnico” e a “Prestação de Contas Financeira”, respeitando os seguintes prazos:

- a. Prestação de Contas Parcial em até 30 (trinta) dias após o 6º (sexto) mês de início do projeto;
- b. Prestação de Contas Final em até 60 (sessenta) dias após o término de vigência do Termo de Outorga.

17.2. A prestação de contas técnica e financeira deverá ser realizada conforme previsto na Resolução nº 14/2024 – CONSAD/FAPITEC/SE (Manual de Execução Financeira e Prestação de Contas), no Termo de Outorga e demais normas da FAPITEC/SE.

17.3. As Prestações de Contas (parcial e final) deverão ser realizadas via E-DOC, sendo necessário o preenchimento e envio dos formulários eletrônicos.

17.4. Tocante à utilização dos recursos financeiros, deverá o outorgado observar as disposições consoantes nas resoluções nº 14/2024 e nº 15/2024.

17.5. A não apresentação das prestações de contas nos prazos estabelecidos nas alíneas “a” e “b” do subitem “17.1” acarretará inadimplência do outorgado com a FAPITEC/SE, bem como a suspensão imediata do pagamento das bolsas e do repasse de recursos financeiros ao projeto, quando couber.

17.6. Sanada a inadimplência, com o envio da(s) prestações de contas, os pagamentos serão reestabelecidos, com o pagamento retroativo das parcelas do projeto e de bolsa, correspondentes ao período de suspensão.

17.7. Se persistida a inadimplência após o prazo estabelecido pela FAPITEC/SE, o projeto e a(s) bolsa(s) serão cancelados, podendo ser instaurada Tomada de Contas, assegurado ao outorgado o direito ao contraditório e ampla defesa.

17.8. O relatório técnico final deverá ser apresentado, com detalhamento de todas as atividades desenvolvidas durante a execução do projeto e o registro de todas as ocorrências que afetaram o seu desenvolvimento. O relatório, encaminhado à FAPITEC/SE, será analisado, preferencialmente, pelo Avaliador Ad Hoc que analisou a proposta inicial, ou pela Câmara de Assessoramento da FAPITEC/SE, emitindo parecer final de aprovação do relatório técnico final.

17.9. Quando solicitado pela FAPITEC/SE, o coordenador deverá preencher formulário de avaliação e acompanhamento do projeto de pesquisa aprovado.

17.10. A FAPITEC poderá, durante a vigência da bolsa, promover visitas técnicas ou solicitar informações adicionais visando aperfeiçoar o sistema de avaliação e acompanhamento.

17.11. Os recursos concedidos e os pactos deles decorrentes poderão ser acompanhados, dentro dos prazos definidos legalmente, pelo TCE/SE - Tribunal de Contas do Estado.

17.12. A inobservância dos requisitos acima acarretará a imediata interrupção do projeto e o recebimento da bolsa contemplada no projeto. Ficando ciente, o Coordenador que estará sujeito à devolução dos recursos recebidos, devidamente corrigidos, sob pena de serem tomadas medidas cabíveis, tais como, notificações extrajudiciais, abertura de processo administrativo para a instauração de Tomada de Contas Especiais, inscrição na dívida ativa do Estado e a inclusão no cadastro de inadimplentes.

18. DA UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

18.1. Tocante à utilização dos recursos financeiros, deverá o outorgado observar as disposições consoantes nas resoluções nº 14/2024 e nº 15/2024.

18.2. O auxílio à pesquisa concedido deve ser utilizado dentro do prazo de vigência conforme prevê o Termo de Outorga.

18.3. As alterações do Termo de Outorga – TO deverão ser solicitadas à FAPITEC/SE, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias do fim de sua vigência.

18.4. Tocante ao **Remanejamento**, deverá o Coordenador observar as disposições abaixo delineadas:

a) Para solicitar remanejamento orçamentário, o outorgado deverá estar adimplente junto à FAPITEC/SE.

b) **É permitido sem consulta prévia à FAPITEC/SE**, desde que os itens constem na planilha orçamentária aprovada e obedecidos aos critérios específicos do edital, **a alteração de quantitativos, desde que não altere o valor total de rubrica:**

a) Entre itens de custeio.

b) Entre itens de capital.

Para tanto, o plano orçamentário atualizado deverá ser enviado para conhecimento do setor responsável pelo edital e prestação de contas.

c) **É vedado o remanejamento de recursos entre despesas de capital e elementos de**

despesas de custeio.

- d) É obrigatória a solicitação prévia à FAPITEC/SE do remanejamento para inclusão de bens de custeio e capital não previstos na proposta aprovada do projeto, obedecidas às condições previstas neste edital e nas normas vigentes na FAPITEC/SE.
- e) A solicitação de remanejamento deverá ser encaminhada à FAPITEC/SE antes da realização da despesa, contendo as devidas justificativas e com mínimo de 45 (quarenta e cinco) dias da realização da despesa e/ou finalização do projeto.
- f) A despesa somente poderá ser realizada após autorização do remanejamento pela FAPITEC/SE.

19. PERMISSÕES E AUTORIZAÇÕES ESPECIAIS

19.1. É de exclusiva responsabilidade de cada proponente adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal, necessárias para a execução do projeto.

19.2. Os projetos que receberem parecer negativo das comissões de ética, ou não apresentarem as devidas permissões e autorizações exigidas pelos marcos regulatórios necessários para a execução do projeto não serão contratados pela FAPITEC/SE.

19.3. Para os casos de projetos de pesquisa, relacionados à biodiversidade, deverá ser observada a legislação em vigor (Lei nº 13.123, de 20 de Maio de 2015, Decreto nº 8.772, de 11 de maio de 2016, Decreto nº 98.830/90 e a Portaria MCT nº 55/90); no que diz respeito à obtenção de autorizações de acesso, coleta e remessa de amostras, observar a legislação dos órgãos competentes e para os estrangeiros participantes do projeto observar a concessão de vistos de entrada no País.

19.4. Tratando-se de projetos de pesquisa que envolva experimentação com seres humanos, nos termos da Portaria 466/12, do Conselho Nacional de Saúde, também deverá ser encaminhado à FAPITEC/SE o parecer de uma das comissões de ética existentes no estado, anexo aos demais documentos exigidos.

19.5. No caso de projetos que envolvam organismos geneticamente modificados, coleta de dados, materiais, espécimes biológicos e minerais, peças integrantes da cultura nativa e cultura popular, presente e passada, relacionados ou não a questões de biossegurança, fica estabelecido que seja responsabilidade do coordenador adotar todos os procedimentos previstos em lei.

20. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

20.1. Caso o proponente tenha justificativa para a impugnação do Edital, poderá apresentar recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da publicação do Edital no site da FAPITEC/SE.

20.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital aquele que, tendo-o aceito sem objeção, venha apontar, posteriormente ao julgamento, eventuais falhas ou imperfeições, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

21. DA REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DO EDITAL

A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da FAPITEC/SE, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique no direito à indenização ou reclamação de qualquer tipo.

22. PROPRIEDADE INTELECTUAL

22.1. Considerando os dispositivos da Lei Federal nº 9.279, de 14/05/1996, da Lei Federal nº 10.973, de 02/12/2004, da Lei nº 9.456 de 25/04/1997 e a Lei Federal 9.609 de 19/02/1998.

22.2. As Patentes de Invenção, Modelos de Utilidade, Desenhos Industriais ou quaisquer outras formas de registro de Propriedade Intelectual decorrentes da execução do projeto deverão ter obrigatoriamente a FAPITEC/SE como co-titular.

22.3. As partes envolvidas no desenvolvimento do produto ou processo inovador deverão prever, em contrato específico, a participação nos resultados da exploração das criações resultantes da parceria.

23. PENALIDADES

23.1. A violação e descumprimento de qualquer cláusula e obrigações pelo Coordenador incluído, a não entrega das prestações de contas técnica e financeira, no prazo determinado no Termo de Outorga, acarretará na impossibilidade de recebimento de recursos e bolsas subsequentes que por ventura ainda, estejam pendentes de liberação. Ficando ainda, sujeito a devolução dos recursos recebidos, devidamente corrigidos, sob pena de serem tomadas medidas cabíveis, tais como, notificações extrajudiciais, abertura de processo administrativo para a instauração de Tomada de Contas Especiais, inscrição na dívida ativa do Estado e a inclusão no cadastro de inadimplentes.

24. DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. O compromisso da FAPITEC/SE se restringe aos recursos indicados no presente Edital. Os projetos não contratados, mesmo tendo o mérito reconhecido, serão arquivados e não mais serão considerados para futuras contratações.

24.2. Identificada à conveniência e a oportunidade, e havendo disponibilidade de recursos adicionais a este Edital, a FAPITEC/SE poderá decidir por apoiar novos projetos, devidamente recomendados por mérito científico por consultores Ad hoc ou câmara de assessoramento, respeitando a ordem de classificação decrescente.

25. CLÁUSULA DE RESERVA

A Diretoria Executiva da FAPITEC/SE se reserva o direito de resolver os casos omissos e as



FAPITEC/SE
FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA E À INOVAÇÃO
TECNOLOGICA DO ESTADO DE SERGIPE

GOVERNO DE SERGIPE
FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA E À INOVAÇÃO TECNOLÓGICA
DO ESTADO DE SERGIPE

Página:25 de 25

situações não previstas no presente Edital.

26. INFORMAÇÕES ADICIONAIS E CONTATOS

Esclarecimentos e **informações adicionais sobre o conteúdo deste Edital podem ser obtidos junto à Diretoria Técnica da FAPITEC/SE, através da Coordenação do Programa de Apoio e Fomento à Ciência e Tecnologia (PROAF) da FAPITEC/SE pelo telefone (79) 99647-5197 / (79) 99654-8827 ou pelo e-mail: proaf@fapitec.se.gov.br.**

Aracaju, 20 de maio de 2025

Alex Cavalcante Garcez
Diretor-Presidente da FAPITEC/SE

Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço <http://edocs Sergipe.se.gov.br/consultacodigo> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: WB9D-JNQ4-7OBT-ORDY



O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 21/05/2025 é(são) :

Legenda: ● Aprovada ● Indeterminada ● Pendente

- Alex Cavalcante Garcez ***27269*** PRESIDÊNCIA - FAPITEC Fundação de Apoio à Pesquisa e Inovação Tecnológica do Estado de Sergipe 20/05/2025 12:49:37 (Docflow)